

JUDICIÁRIO

PGR não quer Moraes como assistente

Procuradora-geral interina não vê base legal para que o magistrado atue na acusação ao grupo de bolsonaristas que assediou a família dele no Aeroporto de Roma



Moraes quer ser assistente na acusação aos bolsonaristas que o cercaram

» RENATO SOUZA

A Procuradoria-Geral da República (PGR) apresentou ao Supremo Tribunal Federal (STF) um recurso contra a decisão do ministro Dias Toffoli, que aceitou Alexandre de Moraes como assistente de acusação no caso relacionado à denúncia de agressão em Roma, na Itália. Moraes e a família dele alegam que foram assediados no aeroporto da capital italiana em julho. O agressor seria Roberto Mantovani e parentes. A PGR alega que está ocorrendo restrição de acesso da procuradoria a imagens de câmeras de segurança no aeroporto.

A procuradoria pede que o recurso apresentado seja apreciado pelo plenário do Supremo. Além de Moraes, a esposa dele e os três filhos foram admitidos no caso. Em depoimento à Polícia Federal, Moraes afirmou que estava em Roma, voltando de uma palestra no Fórum Internacional de Direito, na Universidade de Siena, quando foi abordado pelos brasileiros, hostilizado, e diz que seu filho foi agredido, por motivações políticas.

A defesa de Roberto afirma que o cliente reclamou por achar que Moraes estava passando na frente dos demais passageiros para entrar na sala VIP do aeroporto, em aparente privilégio. A defesa do acusado afirma, também, que só depois ele soube que a sala poderia ser reservada previamente.

Moraes move um processo contra Roberto e familiares. Mesmo tendo ocorrido no exterior, a legislação diz que os acusados respondem no Brasil. A PGR alega que as vítimas participaram da acusação na fase de inquérito é inconstitucional. A peça do Ministério Públíco é assinada pela procuradora-geral da República interina, Elizeta Maria de Paiva Ramos, e pela vice-procuradora-geral da República, Ana Borges Coelho Santos.

“Não se tem notícia de precedente de admissão de assistência à acusação na fase inquisitorial. Tal privilégio jamais foi admitido para quaisquer autoridades acima elencadas, nem mesmo para o presidente da República”, aponta o recurso da PGR.

O caso

Alexandre de Moraes afirmou ter sido chamado de “bandido, comunista e comprado” ao passar pelo aeroporto romano. A família Mantovani divulgou uma nota sobre o caso e negou que as agressões tenham ocorrido. “Roberto Mantovani Filho e sua esposa lamentam, sinceramente, todo o acontecido, estando convictos da existência de equívoco interpretativo em torno dos fatos. Esclarecem que as ofensas atribuídas como se fossem de Andréa ao ministro Alexandre de Moraes foram, provavelmente, proferidas por outra pessoa, não por ela. Que, dessa confusão interpretativa, nasceu desentendimento verbal entre ela e duas pessoas que acompanhavam o ministro. Que diante dessa discussão, que ficou aclarada diante das graves ofensas direcionadas a Andréa, Roberto, que tem mais de 70 anos, precisou conter os ânimos do jovem ofensor”, destaca o texto.

O caso é alvo de apuração pela Polícia Federal. Todos os envolvidos tiveram os depoimentos colhidos pelos investigadores assim que chegaram no Brasil. Como a vítima é um magistrado do Supremo no exercício da função, o caso tramita na Corte.

INFORME PUBLICITÁRIO

Saiba mais:



O desejo do consumidor e da concorrência ampla é o que deve pautar o governo e o Banco Central na definição do Parcelado Sem Juros.

A abertura do mercado das maquininhas pelo Congresso Nacional trouxe enorme concorrência, fazendo com que os serviços prestados ao comércio melhorassem muito. Isso provocou, em 10 anos, redução de 85%* nos juros pagos pelos comerciantes, permitindo menores custos e melhores serviços aos consumidores.

Cientes desses ganhos, a Câmara e o Senado optaram por afastar qualquer alteração por lei no Parcelamento Sem Juros, deixando livre a negociação entre lojistas, bancos, maquininhas e consumidores.

Mas os grandes bancos continuam insistindo, cobrando do Banco Central que só permita parcelamento sem juros nas compras abaixo de quatro ou seis parcelas. Acima disso, seria parcelado com juros, cobrados do consumidor.

Não podemos permitir que a pressão dos grandes bancos saia vencedora, em prejuízo da forma preferida do brasileiro de comprar e vender, o parcelamento sem juros livremente negociado entre as partes.

*Essa redução de 85% refere-se à diferença, chamada de spread, entre a taxa de antecipação cobrada dos estabelecimentos comerciais e a Selic, taxa básica de juros da economia. O spread é uma medida do grau de competição no mercado.



brasel

AFRAC

anamaco

CNDL